



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 80/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2023, de autoria do Vereador Ricardo Prado)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o 'Dia Municipal da Empregada Doméstica', a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 26 de abril de 2023.

RICARDO PRADO
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

No dia 27 de abril, é comemorado, em todo o mundo, o Dia da Empregada Doméstica. A data é dedicada a Santa Rita, a padroeira das domésticas.

Filha de camponeses, Rita nasceu na Itália e exerceu a profissão de empregada doméstica por 48 anos, sendo sempre com muita dedicação e apreço. Em 1696 foi canonizada pela Igreja Católica e proclamada padroeira das empregadas domésticas pelo Papa Pio XII.

As empregadas domésticas são as responsáveis por manter os ambientes do lar em bom estado, as roupas prontas para serem usadas e as refeições preparadas. É um trabalho difícil, não obstante indispensável ao convívio familiar.

Para desempenhar suas funções adequadamente, é imprescindível que as domésticas reconheçam a importância de seu trabalho, só assim elas se sentirão valorizadas. Essas profissionais precisam ter motivos para trabalhar e se dedicar às atividades que exercem, com orgulho.

Apesar da crescente valorização das empregadas domésticas, os direitos da categoria são bem diferentes das demais profissões no Brasil.



Os benefícios garantidos por lei para a categoria são a anotação de carteira de trabalho, o pagamento de salário fixo, as férias e o adicional de 1/3, o 13º salário, o descanso de um dia na semana, domingo preferencialmente, mas não obrigatoriamente, a garantia de emprego gestante, a licença maternidade e o auxílio-doença.

Antigamente era quase um trabalho escravo, sem direito algum. As donas de casa mais razoáveis, registravam as empregadas domésticas como costureiras, para que estes profissionais pudessem ter a carteira assinada.

Sendo assim, por terem um trabalho que merece todo o nosso respeito, pois na maioria dos lares, é ela deixa qualquer tipo de ambiente limpo, higiênico e quente, cozinha com dedicação e ardor comidas repletas de amor, esse dia é somente dela e merece essa singela homenagem.

RICARDO PRADO
Vereador - PL



